



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROTOCOLO Nº 1633322025

**ATESTADO DE ANTECEDENTES**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, após pesquisa no Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, **ATESTA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO\*** em nome de ANDERSON DA SILVA SARTORI, filho(a) de MARIA DO CARMO DA SILVA SARTORI e de RUDIMAR SARTORI, natural de LAGES, nascido na data de 24/11/1988, documento de identificação: 4321395, CPF: 067.959.039-07.

Florianópolis/SC, 28 de Abril de 2025.

**OBSERVAÇÕES:**

- I– \*Atestado expedido nos termos do art. 20, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.;
- II– Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Resolução n.º002/GAB/DGPC/SSP/2017;
- III– Atestado expedido com base nos dados informados pela(o) própria(o) cidadã(o) requerente junto ao sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e somente válido com apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- IV– A validade deste atestado DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no endereço (<http://www.policiacivil.sc.gov.br>) informando o **protocolo** deste atestado e a seguinte senha: **qyVR9XqK**;
- V– Atestado válido por 90 (noventa) dias.